

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Processo Licitatório nº 103/2024**  
**Inexigibilidade nº 026/2024**

O Município de Otacílio Costa/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.326.066/0001-75, torna público que, o Prefeito Municipal lavra o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o art. 74, inc. V, da Lei 14.133/2021 regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente:

**1. DO OBJETO:** Inexigibilidade de Licitação (art. 74, Inc. V, da Lei 14.133/2021), para locação de imóvel de propriedade da Sra. Nilva do Amarante Coelho, localizado na av. Olinkraft, nº 220, bairro Santa Catarina, no município de Otacílio Costa/SC, com a finalidade de aluguel social destinado a beneficiária Sra. Eduarda Gonçalves dos Santos.

**2. DAS JUSTIFICATIVAS:**

**2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

**CONSIDERANDO** que memorando da Secretaria Municipal de Habitação traz em seu bojo Parecer Social, elaborado pela Assistente Social Gelyana Cristina Bernardinos, atestando a necessidade de locação do imóvel para atendimento do Sra. Eduarda Gonçalves dos Santos.

**CONSIDERANDO** o Laudo Técnico de Avaliação do Imóvel, atestando a adequação do imóvel escolhido à satisfação da necessidade do ente municipal, bem como, à compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado. Assim os requisitos à dispensa de licitação restam satisfeitos no presente caso concreto de locação de imóvel pela municipalidade;

**CONSIDERANDO** que os documentos colacionados espelham a regularidade jurídica e fiscal do locador, inexistindo, nesta senda, motivos ou vícios que ensejem a rejeição da pretensão à contratação almejada;

**CONSIDERANDO** a possibilidade jurídica na Inexigibilidade de Licitação para a Contratação prevista no Art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021

**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...) V- aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Torna-se necessário que se promova a contratação direta para para locação de imóvel de propriedade da Sra. Nilva do Amarante Coelho, localizado na av. Olinkraft, nº 220, bairro Santa Catarina, no município de Otacílio Costa/SC, com a finalidade de aluguel social destinado a beneficiária Sra. Eduarda Gonçalves dos Santos.

**3. PREÇO E PAGAMENTO:**

3.1. O valor da locação é de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;

3.2. O pagamento será efetuado até décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da utilização do imóvel.

**4. PRAZO DE EXECUÇÃO:**

4.1. A presente contratação terá vigência até 31/12/2024, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei

nº 14.133/2021

**5. DO CONTRATADO:**

5.1. Nilva do Amarante Coelho, CPF: 015.xxx.xxx.xx, residente na av.Olinkraft, s/n bairro Santa Catarina, Otacílio Costa/SC - CEP: 88540-000.

**6. DO FUNDAMENTO LEGAL:**

6.1. O presente Termo de Inexigibilidade de Licitação encontra fundamentação legal no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 e alterações.

**7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas com a presente locação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024, reservadas dotações para o exercício seguinte:

Despesa : 127 – 0117 – recursos próprios

**8. DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

8.1. Integram o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- a) Laudo de Avaliação;
- b) Documentos para a Habilitação;
- c) Documentos do imóvel

**9. DO FORO:**

9.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Inexigibilidade de Licitação independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Otacílio Costa/SC.

**10. DA DELIBERAÇÃO:**

10.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Otacílio Costa/SC, 14 de maio de 2024.

**Fabiano Baldessar de Souza**  
**Prefeito Municipal**